



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

I

Série

Número 82

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 250/2025

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 596/2024, de 30 de outubro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 174, para a prestação de serviços de aluguer de equipamentos para Raios-X de diversas áreas do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.384.727,40 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 251/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 613.710,00 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 01/2022, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 405/2022, de 27 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 250/2025**

de 12 de maio

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 596/2024, de 30 de outubro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 174, para a prestação de serviços de aluguer de equipamentos para Raios-X de diversas áreas do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.384.727,40 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 596/2024, de 30 de outubro de 2024, publicada no JORAM, I série, n.º 174, 2.º Suplemento, para a prestação de serviços de aluguer de equipamentos para Raios-X de diversas áreas do SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.384.727,40 € (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	230.787,90 €;
Ano Económico de 2026	461.575,80 €;
Ano Económico de 2027	461.575,80 €;
Ano Económico de 2028	230.787,90 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas fontes de financiamento 319, 483 e 484, classificação económica D. 02.02.08 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 7 dias do mês de maio de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 251/2025**

de 12 de maio

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 613.710,00 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 01/2022, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 405/2022, de 27 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 405/2022, de 27 de maio, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, relativo ao financiamento da resposta social de Centro de Dia para idosos;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento que, em 2025, se fixa no montante mensal de 11.290,49 €, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1417/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de maio de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que, com esse fundamento, interessa celebrar uma Adenda ao referido Acordo Atípico n.º 01/2022, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, no sentido de introduzir, com efeitos reportados a 1 de maio de 2025, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade típica, à resposta social de Centro de Dia, que já dispõe de quantitativo padrão definido, nos termos autorizados pela Resolução de Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2023, de 26 de junho;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de Adenda ao Acordo em causa, com convergência para o financiamento padrão, se fixam em 613.710,00 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 613.710,00 € (seiscentos e treze mil e setecentos e dez euros), relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 01/2022, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 405/2022, de 27 de maio, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	136.380,00 €;
Ano Económico de 2026	204.570,00 €;
Ano Económico de 2027	204.570,00 €;
Ano Económico de 2028	68.190,00 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 11.290,49 €, que passará para o montante de 17.047,50 €, com efeitos reportados a 1 de maio de 2025, nos termos da Adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 136.380,0 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825003373, e 2925003101, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 204.570,00 €, 204.570,00 € e 68.190,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925003191 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 042025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 01/2022, produzir efeitos reportados a 1 de maio de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 8 dias do mês de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)